

### REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do bem deverão remeter as propostas por escrito, via CTT, até ao dia **29 de junho de 2021**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande, ou entregues por mão até à hora da sua **abertura a realizar no dia 01 de julho de 2021 às 15h00**, na referida morada.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção *proposta em carta fechada*.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Paula Alexandra Pinheiro Abreu Soares** correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
8. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser sido mal interpretada.
9. Após a adjudicação dos bens:
  - 9.1. O adquirente terá de efetuar o **pagamento à Massa Insolvente**, após conhecimento da adjudicação, mediante cheque emitido à ordem da *“Massa Insolvente de Paula Alexandra Pinheiro Abreu Soares”*.
  - 9.2. O adquirente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloeexpert, Lda.;
10. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento do bem pelos serviços da encarregada de venda, em data/hora a acordar. Se o adquirente não efetuar o levantamento do bem no prazo estipulado para o efeito, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.
11. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento do bem.
12. A transferência de propriedade é assegurada no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento de registo automóvel para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
13. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
14. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
15. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

**Leiloeexpert, Lda.**